



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Matéria: INDICAÇÃO Nº
38/2025 de 17/07/2025
Objeto: INDICAÇÃO Nº38
DE 2025.

I – RELATÓRIO

A presente Indicação, formulada pelo vereador Sergio Rodrigues, sugere ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde ou setor competente, a construção de banheiros de uso externo na Unidade Básica de Saúde (UBS) da Sede e, se possível, em todas as UBS do Município. A medida visa atender à população que aguarda atendimento antes da abertura das unidades.

II – ANÁLISE JURÍDICA

1. Competência Legislativa e Natureza Jurídica da Indicação

Nos termos do **art. 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campestre da Serra**, a indicação é um instrumento legislativo de natureza **sugestiva**, cabível quando o vereador pretende encaminhar proposta de medida administrativa ao Poder Executivo, sem força impositiva, mas com intuito de representar uma necessidade da comunidade.

A presente indicação não extrapola as competências do Legislativo nem interfere diretamente na execução administrativa, respeitando o **princípio da separação dos poderes** (art. 2º da CF).

2. Constitucionalidade e Interesse Público

A sugestão guarda **aderência ao interesse público**, especialmente aos princípios constitucionais da **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, CF) e do **direito à saúde** (art. 196, CF). A ausência de banheiros acessíveis durante o tempo de espera afeta diretamente o conforto, a saúde e o bem-estar da população.

Além disso, a medida se alinha à **função social e comunitária das UBS**, ampliando sua acessibilidade e promovendo condições adequadas de higiene, o que é coerente com os objetivos da política pública de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



III – CONCLUSÃO

Considerando que a proposição **respeita os princípios constitucionais, legais e regimentais**, e trata de matéria de interesse coletivo, esta Comissão opina pela **regular tramitação da Indicação apresentada**, deixando a análise de viabilidade técnica e financeira à cargo do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Campestre da Serra - RS, 24 de julho de 2025.



**CÂMARA DE VEREADORES DE
CAMPESTRE DA SERRA**

RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 50 - 95255-000
09.316.885/0001-07

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (CEDFBA6E) no site:
<https://citta.click/SazBSRjU>

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

Protocolo 000348 de 24/07/2025 13:40:53

Documento

-

Processo

-

Autenticação



CEDFBA6E

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: JOÃO JUNIOR BORGES FERREIRA

CPF: 951***.***04

Assinado em: 24/07/2025 13:32:06

Local: IP: 206.0.9.71 Geolocalização: -28.969983, -51.066508

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: SERGIO RODRIGUES

CPF: 716***.***49

Assinado em: 24/07/2025 13:34:06

Local: IP: 206.0.9.71 Geolocalização: -28.969983, -51.066508

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: BEATRIZ ROVEDA

CPF: 940***.***06

Assinado em: 24/07/2025 13:23:05

Local: IP: 206.0.9.71 Geolocalização: -28.969983, -51.066508

Hash do documento (SHA-256): 2317ceab39559aaffb6654f3627ca13afc0126ff2aab0d5cafd259c19c14f792

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.